

João Monlevade, 28 de Setembro de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 643/2023

Município: Catas Altas/MG

Assunto: Procedimento Divergente- Exame realizado divergente de Solicitação Médica/Município.

Fornecedor: Multiclin

Procedimento: Exame Us Obstétrico com translucência Nucal

Paciente: Ana Maura Jesus da Paixão Patrício de Assis

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **Multiclin**, para a paciente mencionada acima.

O Município solicitou o exame de US. obstétrico por Feto. No pedido médico consta apenas US. Obstétrico. Entretanto, o exame realizado foi US. Obstétrico com translucência nugal.

Ao se deparar com a divergência entre o procedimento solicitado e o realizado, o setor de faturamento entrou em contato com o prestador com intuito de esclarecer porque o exame foi realizado divergente do solicitado e o mesmo esclareceu via email que o procedimento tem período certo para ser avaliado, ou seja, da 11ª semana até a 13ª semana e 6 dias. A paciente se encontrava na 13ª semana e 5 dias.

Dessa forma, mediante análise dos documentos e email do Prestador (anexo), a Controladoria Interna vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de US Obstétrico com translucência Nucal no valor de R\$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos)** conforme previsto no Contrato ou Termo firmado com o fornecedor.

Recomenda ainda, que seja solicitada autorização do Município para faturar o procedimento realizado, tendo em vista, o mesmo ser divergente da guia.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG